

XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP

DIREITO, ARTE E LITERATURA

MARIA DE FATIMA RIBEIRO

ANA CLAUDIA POMPEU TOREZAN ANDREUCCI

JAQUELINE DE PAULA LEITE ZANETONI

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydée Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRIO - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Ednilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

D597

Direito, arte e literatura[Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Maria De Fatima Ribeiro, Ana Claudia Pompeu Torezan Andreucci, Jaqueline de Paula Leite Zanetoni – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-309-1

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Os Caminhos Da Internacionalização E O Futuro Do Direito

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito. 3. Arte e literatura. XXXII Congresso Nacional do CONPEDI São Paulo - SP (4: 2025: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34

XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP

DIREITO, ARTE E LITERATURA

Apresentação

É com grande prazer que introduzimos a leitura desta obra coletiva, a qual é composta por artigos criteriosamente selecionados para apresentação e debates no Grupo de Trabalho intitulado “Direito, Arte e Literatura”, durante o XXXII Congresso Nacional do CONPEDI, ocorrido entre 26 a 28 de novembro de 2025, na cidade de São Paulo, sobre o tema “Os caminhos da internalização e o futuro do Direito”.

Os trabalhos apresentados evidenciam notável rigor técnico e elevada qualidade acadêmica, reunindo pesquisadores e pesquisadoras de diversas instituições do país. Com isso, reafirma-se o compromisso que o CONPEDI mantém com a seriedade da pesquisa em Direito no Brasil, aspecto fundamental para a manutenção da excelência acadêmica.

É nesse contexto que indicamos a lista completa dos trabalhos expostos, na ordem de apresentação (que foi estabelecida a partir de grupos temáticos estabelecidos):

- 1) A influência do cinema nos processos identificatórios de gênero;
- 2) As masculinidades e a formação de vieses cognitivos: uma análise do filme “12 Homens e uma Sentença” sob a perspectiva da crítica realista do Direito;
- 3) Direito e Literatura: a interseccionalidade do gênero, da raça e da classe como fomentadores de violência – interpretação da obra Torto Arado;
- 4) Direitos reprodutivos de mulheres no contexto brasileiro: um olhar a partir de o Conto da Aia de Margaret Atwood;
- 5) Trabalho de cuidado e interdição das mulheres em “Capitães da Areia”;
- 6) A representação do processo inquisitorial e a transmissão da educação em Direitos Humanos na peça O Santo Inquérito, de Dias Gomes;
- 7) Admirável Gado Novo: uma análise crítica, sob a perspectiva do Direito e da condição humana e social;

- 8) Admirável Mundo Novo: contrato social e liberdade individual diante da primazia da estabilidade social;
- 9) Ausländer: análise da social de aceitação ao migrante no Brasil e na Alemanha, e a importância de sua proteção;
- 10) Neoliberalismo, controle social e violação dos Direitos Humanos: uma análise da obra literária Jogos Vorazes;
- 11) “Metáfora” da Identidade de Gilberto Gil: a proteção jurídica da identidade pessoal como direito da personalidade;
- 12) A evolução do relativismo moral em Star Wars: uma análise jurídico-filosófica;
- 13) A prova e a verdade em “Crime e Castigo”;
- 14) Kafka e a imagem da (in)atividade da lei;
- 15) Ministério da magia ou ministério da injustiça?: a (in)observância da presunção de inocência e a violação de Direitos Fundamentais no sistema penal de Harry Potter;
- 16) Presunção, poder e prova: a crítica epistêmica de Daniel 13 ao depoimento de autoridade;
- 17) Verdade jurídica sem justiça verídica? Estudo sobre a verdade substancial e a verdade jurídica formal no filme O Caso dos Irmãos Naves;
- 18) Sujeitos de direito além da humanidade: Okja e o lugar dos animais não-humanos no Direito;
- 19) As sutilezas de uma noção de família contemporânea e das pedras escondidas na Ciranda de Lygia Fagundes Telles;
- 20) A mobilização do Direito nas obras The Thinker’s Burden e Lixo Extraordinário frente à crise do microplástico e a vulnerabilidade familiar;
- 21) Arte grafite no meio ambiente urbano e função solidária da empresa: diálogos e interfaces;

22) Literatura, Direito Financeiro e os royalties do petróleo: um estudo transdisciplinar através da complexidade.

Como coordenadoras, nosso trabalho foi reunir essa variedade de textos e conduzir um evento marcado pelo proveitoso diálogo acadêmico e multiplicidade de visões. Espera-se que a presente publicação possa contribuir para o aprofundamento das temáticas abordadas e seus valores agregados.

Resta um agradecimento aos autores e às autoras pelas exposições, debates e publicações de suas pesquisas.

Reiteram-se os cumprimentos ao CONPEDI pela organização do evento.

Boa leitura!

Prof. Dra. Ana Claudia Pompeu Torezan Andreucci – Mackenzie

Prof. Dra. Jaqueline de Paula Leite Zanetoni – USP

Prof. Dra. Maria de Fatima Ribeiro – Unimar

A MOBILIZAÇÃO DO DIREITO NAS OBRAS THE THINKER 'S BURDEN E LIXO EXTRAORDINÁRIO FRENTE À CRISE DO MICROPLÁSTICO E A VULNERABILIDADE FAMILIAR

THE MOBILIZATION OF LAW IN THE WORKS THE THINKER'S BURDEN AND EXTRAORDINARY WASTE IN THE FACE OF THE MICROPLASTIC CRISIS AND FAMILY VULNERABILITY

Luan Berci ¹
Agnaldo de Sousa Barbosa ²
Kelly Cristina Canela ³

Resumo

O microplástico é uma modalidade de poluição emergente que fomenta na atualidade o debate quanto à questão do lixo na sociedade e as famílias em situação de vulnerabilidade socioambiental. Nesse cenário, a classe artística têm trabalhado buscando visibilidade da temática. Assim, este projeto questiona, como as obras The Thinker's Burden , de Benjamin Von Wong, e Lixo Extraordinário, de Vik Muniz, podem ser interpretadas como instrumentos de mobilização do direito diante da vulnerabilidade familiar na crise do microplástico? Neste sentido, a pesquisa pretende investigar o potencial emancipatório da arte como ferramenta crítica de denúncia e transformação, conectando estética, direito e justiça ambiental. Para tanto, adota-se a metodologia de abordagem dedutiva, com o objetivo exploratório, abordagem dos resultados qualitativos e o estudo desenvolve-se por meio do método de procedimento do levantamento pela técnica bibliográfica e levantamento pela técnica documental. Deste modo, conclui-se que arte neste cenário atua promovendo denúncias, mobilizando debates e sensibilizando as pessoas quanto à temática.

Palavras-chave: Microplástico, Direito e arte, Mobilização jurídica, Vulnerabilidade familiar

Abstract/Resumen/Résumé

Microplastics are an emerging form of pollution that is currently fueling debate on the issue of waste in society and families in situations of socio-environmental vulnerability. In this context, artists have been working on this theme. Thus, this project questions how Benjamin Von Wong's "The Thinker's Burden" and Vik Muniz's "Extraordinary Waste" can be

¹ Advogado. Mestrando no PPGD UNESP Franca. Graduado em Direito na Faculdade de Direito de Franca (FDF). Membro do GPPT da FDF e DeMuS da UNESP.

² Livre-Docente em Sociologia pela UNESP, coordenador do PPG em Planejamento e Análise de Políticas Públicas na UNESP. Coordenador do Grupo de Estudos e Pesquisa em Direito e Mudança Social.

³ Docente em regime de dedicação exclusiva no PPGD UNESP Franca. É mestre pela Università di Roma Tor Vergata e doutora pela USP.

interpreted as instruments of legal mobilization in the face of family vulnerability in the microplastic crisis. In this sense, the research aims to investigate the emancipatory potential of art as a critical tool for denunciation and transformation, connecting aesthetics, law, and environmental justice, with a focus on the normative effectiveness of family law. To this end, a deductive approach methodology is adopted, with an exploratory objective, addressing qualitative results, and the study is developed using the survey procedure method through bibliographic and documentary techniques. Thus, it is concluded that art in this scenario acts by promoting denunciations, mobilizing debates, and raising awareness about the issue.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Microplastics, Law and art, Legal mobilization, Family vulnerability

1 INTRODUÇÃO

Na contemporaneidade de 2025, a emergência climática e a poluição plástica colocam em risco não apenas ecossistemas, mas também a estrutura social das famílias, sobretudo aquelas subalternizadas. Ao mesmo tempo, produções artísticas contemporâneas buscam fomentar o debate quanto à questão do lixo plástico. Nesse cenário, as obras de arte, em especial instalações, têm alcançado ampla circulação social e institucional.

Partindo deste contexto, questiona-se: como as obras *The Thinker's Burden*, de Benjamin Von Wong, e Lixo Extraordinário, de Vik Muniz, podem ser interpretadas como instrumentos de mobilização do direito diante da vulnerabilidade familiar na crise do microplástico?

Objetiva-se assim, de modo geral, investigar o potencial emancipatório da arte como ferramenta crítica de denúncia, conectando estética, direito e justiça ambiental. Em específico, analisar as representações de vulnerabilidade familiar nas obras *The Thinker's Burden* e Lixo Extraordinário, examinar os impactos da crise do microplástico na proteção socioambiental da família e por fim, avaliar a contribuição das obras artísticas como instrumentos de denúncia e sensibilização para a mobilização do direito.

Para o desenvolvimento desta pesquisa, adota-se a metodologia de abordagem dedutiva, com o objetivo exploratório, abordagem dos resultados qualitativos e o estudo desenvolve-se por meio do método de procedimento do levantamento pela técnica bibliográfica e levantamento pela técnica documental.

Deste modo, a pesquisa desenvolve-se em três etapas. Na primeira etapa será feita uma análise semiótica das obras de Von Wong e Muniz, observando símbolos, metáforas e narrativas estéticas. Apresentando ao final, o contexto em que foram produzidas, materiais utilizados na construção, objetivos e possíveis interpretações das obras em análise.

Na sequência, será realizado levantamento bibliográfico e documental sobre normas ambientais e de proteção à família no Brasil, com foco na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), na Constituição Federal de 1988. Fornecendo assim, um panorama do sistema normativo e a emergência da questão do microplástico nas famílias brasileiras.

Por fim, será realizada uma revisão bibliográfica sobre mobilização do direito, sobrepondo estas perspectivas de modo a analisar os discursos artísticos e jurídicos e avaliar

convergências e tensões, permitindo, pôr fim, conhecer o potencial emancipatório da arte no contexto da mobilização do direito.

Este projeto justifica-se assim pelo seu alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, no caso com a ODS 12 que trata do Consumo e produção responsáveis. Em especial a meta 12.8 que pretende até 2030, garantir que as pessoas tenham informação relevante e consciente para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza.

2 REPRESENTAÇÕES DA VULNERABILIDADE FAMILIAR NA ARTE CONTEMPORÂNEA: UMA ANÁLISE DAS OBRAS *THE THINKER'S BURDEN* E *LIXO EXTRAORDINÁRIO*

No presente capítulo será feita a análise das representações de vulnerabilidade familiar nas obras *The Thinker 's Burden* e *Lixo Extraordinário* partindo da utilização da metodologia de estudos da semiótica de modo a apresentar ao final um panorama das obras de arte em análise.

Inicialmente, seleciona-se a obra *The Thinker 's Burden* que é uma escultura, de cerca de seis metros de altura, criada pelo artista canadense Benjamin Von Wong em colaboração com o grupo SLS Illusions (Von Wong, 2025, s.p.). Esta instalação foi alocada na Praça das Nações, em Genebra, em frente às negociações do Tratado Global de Plásticos (INC-5.2) , que ocorreu entre os dias de 5 a 14 de agosto de 2025, em Genebra, na Suíça (UNEP, 2025, s.p.).

O referido encontro trata-se da Segunda Parte da Quinta Sessão do Comitê Intergovernamental de Negociação que objetivava a criação de uma ferramenta jurídica internacional que vinculasse os países participantes ao enfrentamento dos problemas do lixo plástico.

A instalação produzida por Von Wong é uma releitura contemporânea do clássico *O Pensador*, de Auguste Rodin, o qual reproduz a imagem de um homem pensador que, além de apoiar o queixo na mão, pose da obra original, na releitura, carrega um bebê em um dos braços. Ademais, esta figura encontra-se sentada sobre uma representação da Mãe Terra e é envolvida por uma dupla hélice de DNA que é cercada de lixo plástico de formas, cores e tipos diferentes (Von Wong, 2025, s.p.).

Para a confecção desta instalação, o artista contou com a participação de voluntários e organizações na coleta do plástico utilizado. Quanto aos materiais utilizados, empregou-se

madeira, aço e papel-machê. Ademais, a escultura é parcialmente coberta por plantas vivas e foi gradativamente cercada por lixo plástico durante os dias de negociação (Von Wong, 2025, s.p.).

Já a obra Lixo Extraordinário, foi desenvolvida entre 2007 e 2010, pelo artista Vik Muniz, no aterro sanitário Jardim Gramacho, em Duque de Caxias, no Rio de Janeiro. Trata-se de uma iniciativa que contou com a colaboração de catadores de materiais recicláveis que auxiliaram o artista na criação de instalações temporárias de releituras de obras e construções autorais com os materiais descartados (Muniz, 2010).

Após a confecção da instalação, o artista fotografou as obras e transformou as fotografias em exposição exposição nacional e internacional. Ademais, foi produzido um documentário homônimo que acompanhou o processo criativo e os relatos dos catadores envolvidos na produção das obras (Lixo Extraordinário, 2010, s.p.).

Dentre as obras produzidas e fotografadas, para fim de alinhamento com os objetivos desta pesquisa, seleciona-se a imagem de uma mãe segurando um filho no colo e outro na sua frente com a mão sobre o peito do menino (Lixo Extraordinário, 2010, s.p.).

Feitas as apresentações iniciais das obras, parte-se para a inspeção do conteúdo. A opção pela abordagem semiótica, nesse contexto, possibilita extrair as mensagens dos signos presentes nas obras. Conforme destaca Eco (1976, p.111), o signo nunca é neutro, mas sempre carregado de significados culturais, sociais e ideológicos. Desse modo, compreender uma obra de arte exige ultrapassar a descrição visual de modo a decifrar os elementos que estruturam a narrativa.

Logo, o signo visual é atravessado por discursos culturais e políticos que revelam estruturas de poder, desigualdade e resistência, o que torna a semiótica um método possível para a análise de obras que articulam estética, denúncia e política (Barthes (1964, p. 11-20; 1990, p. 27-42).

Nesse sentido, uma possível leitura da obra *The Thinker's Burden*, de Von Wong, comprehende a narrativa de que a poluição por plásticos não é apenas uma questão estética ou ambiental, mas uma ameaça à saúde, ao equilíbrio ecológico e às gerações futuras. Essa leitura pode ser feita a partir da presença da releitura do O Pensador com a criança no braço.

Logo, a contemplação reflexiva da condição humana, sugerida pela obra original de Auguste Rodin, na releitura de Von Wong poderia indicar a necessidade das decisões presentes impactarem as gerações futuras. Ademais, a posição do pensador sobre a representação da Mãe Natureza pode indicar uma visão antropocêntrica, conceito filosófico ao qual o homem é o principal referencial das decisões (Acselrad; Mello; Bezerra, 2009). Já o

lixo plástico e a fita de dupla hélice de DNA confeccionada em metal indicariam que o crescente acúmulo plástico representa danos à saúde humana.

O contexto ao qual a obra foi produzida também é relevante na presente análise. A produção foi posicionada na Praça das Nações em Genebra, que é uma área pública que rodeia o Palácio das Nações, a sede europeia da Organização das Nações Unidas (ONU). Isto ocorreu durante as discussões sobre a criação de um instrumento jurídico vinculante sobre a poluição plástica, assim, a obra buscou refletir criticamente a necessidade de tratativas sobre a temática enquanto os negociadores debatiam um texto capaz de reduzir a produção e o consumo de plásticos e enfrentar o problema na cadeia produtiva.

Esta narrativa visual articula múltiplos níveis de sentido, que incluem a impotência da racionalidade diante da crise ecológica, o peso intergeracional simbolizado pelo bebê, e a contaminação biológica representada pela espiral genética. Portanto, o plástico funciona tanto como índice material de um modelo de produção e consumo quanto como símbolo da cultura do descartável (Von Wong, 2019, s.p.; Costa, 2025, p. 138; Santana et.al, 2025, p.3).

A gramática visual, conforme Kress e Van Leeuwen (1996, p.35), reforça essa desconstrução, de que imagens podem codificar poder, autoridade e mudanças na representação. Na obra, uma possível interpretação desse conceito está no Pensador, outrora símbolo de autoridade reflexiva, que aparece fragilizado e progressivamente engolido pela própria crise que deveria enfrentar.

Por outro lado, na obra Lixo Extraordinário de Vik Muniz, especificamente na obra anteriormente selecionada da mãe com dois filhos (Muniz, 2010), induz a uma possível interpretação que perfaz a releitura da virgem maria com o seu filho, uma representação religiosa retratada por diversos artistas, especialmente na arte renascentista e barroca.

Deste modo, a obra tensiona a relação entre estética e política ao ressignificar o lixo, tradicionalmente associado ao descartável e ao repulsivo, como matéria-prima de imagens de grande valor simbólico.

Ademais, no caso de Muniz, a destinação dos recursos arrecadados no leilão em Londres foi revertido em benefício para os catadores e associação ao qual faziam parte, o que promoveu, além das reflexões da própria obra, discussões sobre redistribuição de valor e justiça social. Em entrevista sobre a obra, Muniz afirmou que seu objetivo era “mostrar ao mundo que, através da arte, é possível modificar a maneira como vemos as coisas e as pessoas” (Muniz, 2010).

Esteticamente, o contraste entre o ambiente do lixão e a imagem final cria uma ruptura sensorial que sensibiliza sobre consumo, desperdício e dignidade humana. O documentário

reforça esta visão, demonstra que a arte também é instrumento de transformação simbólica. Assim, a obra registra, mas também ressignifica a vida precária dos trabalhadores, ao transformar resíduos em retrato artístico em colaboração com os próprios catadores.

Conforme estabelecido por Bourriaud (2009, p. 19-25), a estética relacional cria espaços de interação em que a obra se constitui como processo social, e é exatamente isso que ocorre quando Muniz envolve os sujeitos na criação e destina a eles os benefícios do projeto. Em termos semióticos, trata-se de uma operação de deslocamento paradigmático, em que o baixo se torna alto e a invisibilidade dá lugar ao protagonismo. Logo, embora exista o risco da estetização da pobreza, a participação ativa dos catadores e a devolução material e simbólica atenuam essa tensão, convertendo a experiência em narrativa emancipatória.

Quando comparadas, as obras evidenciam diferentes estratégias semióticas e políticas. Von Wong trabalha com a noção do mito universal e a metáfora global da crise do plástico como fardo coletivo da humanidade. Já Muniz, por sua vez, atua na dimensão microssocial, evidenciando a experiência de famílias que sobrevivem do lixo como fonte de renda.

Apesar das diferenças de escala, ambas as produções convergem no entendimento da arte como instrumento de mediação entre crise ambiental e vulnerabilidade social, capaz de sensibilizar, desestabilizar discursos dominantes e legitimar mobilizações do direito. A vulnerabilidade familiar neste contexto não se limita apenas à condição financeira, mas inclui critérios multissetoriais como precariedade habitacional, acesso limitado à saúde, saneamento e principalmente exposição a riscos ambientais, que, em conjunto, podem comprometer o desenvolvimento integral de seus membros (Acselrad, 2010).

Deste modo, observa-se que em ambas as obras há representações de vulnerabilidade familiar, ou seja, há representações de famílias que se encontram em situação de fragilidade econômica, social e/ou ambiental, estando pois, expostas a riscos que comprometem o acesso aos direitos básicos, tais como a saúde e a reprodução de condições dignas de vida. Assim, a arte contemporânea, quando associada a símbolos de vulnerabilidade familiar na crise ambiental, articula estética e política na promoção de reflexão social.

3 CRISE DO MICROPLÁSTICO E SEUS REFLEXOS NA PROTEÇÃO SOCIOAMBIENTAL DA FAMÍLIA

Neste capítulo será feito o exame dos impactos da crise do plástico retratado nas obras apresentadas no capítulo anterior. Em especial, será desenvolvido os novos desdobramentos dessa poluição, ou seja, a emergência do microplástico na proteção socioambiental da família.

Segundo o professor Henri Acselrad (2009, p.146), no Brasil, os atores sociais militam para tornar a questão ambiental um espaço de justiça, que seja inclusivo e democrático, para tanto combinam, direitos e ambientes específicos, a defesa de proteção ambiental equânime frente à segregação socioterritorial, as desigualdades ambientais de mercado, o acesso aos recursos ambientais, a desconcentração de terras férteis, da água, e solo dos interesses de mercado assim como o direito das populações futuras.

Inicialmente, retoma-se o conceito de vulnerabilidade familiar o qual segundo Acselrad é “um conjunto de condições objetivas e subjetivas que torna determinados grupos sociais mais expostos aos efeitos adversos de processos sociais, econômicos e ambientais”.

Portanto, para fins deste estudo, considera-se a vulnerabilidade de maneira ampla e multidimensional, reconhecendo que fatores estruturais, ambientais e culturais se combinam para produzir riscos específicos e perpetuar desigualdades. Neste sentido, sendo a família um núcleo especialmente sensível, já que concentra e reproduz a experiência desses riscos, estas estão mais propensas a sofrer impactos de crises ambientais, como poluição e desastres naturais, o que evidencia a interseção entre justiça social e proteção socioambiental.

Partindo destes pressupostos, observa-se na contemporaneidade de 2025 que o microplástico, cada vez mais discutida em relatórios científicos e documentos internacionais, revela-se como um dos maiores desafios contemporâneos para a proteção socioambiental e, de modo especial, para a proteção da família enquanto núcleo essencial da sociedade.

Não se trata apenas de uma questão de poluição difusa, mas de um fenômeno que atravessa fronteiras ambientais, econômicas e sociais, com efeitos diretos na saúde humana, na qualidade da água e dos alimentos, e nas condições de vida das populações mais vulneráveis (GESAMP, 2015. p. 64; UNEP, 2021, s.p.). Essa característica evidencia sua natureza transfronteiriça, na medida em que os efeitos ultrapassam os limites geográficos e políticos, impondo desafios que exigem respostas globais e integradas.

Do ponto de vista socioeconômico, os impactos são ainda mais severos sobre as populações em situação de vulnerabilidade, que dependem diretamente dos recursos naturais para sua subsistência. Estudos apontam que a presença de microplásticos em alimentos e em fontes de água potável compromete padrões mínimos de saúde e segurança (UNEP, 2021). Além disso, há evidências de que a ingestão de microplásticos pode estar associada a processos inflamatórios, alterações hormonais e outros riscos toxicológicos, o que amplia a dimensão do problema para a esfera da saúde pública global (Prata et al., 2020).

Assim, a análise do fenômeno deve ser compreendida como parte de um projeto de sustentabilidade intergeracional, no qual a proteção contra os microplásticos é condição necessária para a preservação da família.

A própria Constituição Federal de 1988, ao estabelecer a família como base da sociedade no artigo 226, atribui ao Estado o dever de assegurar sua proteção especial. Essa proteção não pode ser compreendida apenas em uma perspectiva restrita às relações privadas, deve também abranger a garantia de condições externas que assegurem o pleno desenvolvimento de seus membros.

Entre essas condições, destaca-se a proteção ambiental, prevista no artigo 225, que assegura a todos o direito fundamental a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, elemento indissociável da qualidade de vida e, portanto, da própria manutenção da família. Logo, percebe-se uma relação de complementaridade entre os direitos constitucionais da tutela da família (art. 226) e a tutela ambiental (art. 225) os quais não podem ser entendidos de forma isolada.

Como observa Sarlet (2012, p. 434), a Constituição deve ser interpretada a partir de uma visão sistemática e unitária, de modo que os direitos fundamentais se inter-relacionam em função da centralidade da dignidade da pessoa humana, princípio estruturante do ordenamento (art. 1º, III). A preservação ambiental, nesse sentido, não se apresenta apenas como um interesse difuso, mas como condição necessária para a concretização da dignidade humana e, consequentemente, para a proteção da família.

Além disso, Bobbio (1992, p. 6) destaca que os direitos fundamentais de terceira geração, entre os quais se insere o direito ao meio ambiente equilibrado, possuem natureza solidária, voltado à proteção de valores que transcendem o indivíduo isolado, alcançando coletividades presentes e futuras. Essa perspectiva amplia o alcance da proteção da família, vinculando-a a um compromisso intergeracional que assegura às futuras gerações a possibilidade de usufruir de um ambiente saudável, indispensável à sua sobrevivência e prosperidade.

Na mesma linha, Canotilho (2003, 477-478) reforça que a proteção da família não pode ser dissociada das condições materiais de existência, sendo o meio ambiente uma dessas condições essenciais. Para o autor, a efetividade dos direitos sociais como saúde, moradia e alimentação dependem diretamente da preservação ambiental, o que demonstra que o dever estatal de proteção da família está intrinsecamente conectado à defesa do equilíbrio ecológico.

Assim, a interpretação conjunta dos artigos 226 e 225, da Constituição Federal em harmonia com os princípios da dignidade da pessoa humana e da solidariedade social, conduz

à compreensão de que a proteção constitucional da família não se realiza de forma plena sem políticas públicas eficazes de preservação ambiental. A degradação do meio ambiente compromete a saúde, a moradia e a qualidade de vida, repercutindo negativamente sobre a estrutura familiar.

Portanto, a família e o meio ambiente devem ser tutelados como dimensões complementares de um mesmo projeto constitucional de justiça social, sustentabilidade e proteção à vida digna. Assim, quando o microplástico compromete a saúde, a alimentação e o bem-estar das famílias, ele não apenas agride o meio ambiente, mas também atinge a concretização de direitos constitucionais.

Segundo o Ministério do Meio Ambiente (2012), a proteção socioambiental envolve ações que buscam reduzir a exposição das famílias a riscos ambientais, como desastres naturais e degradação ambiental, promovendo a resiliência e a sustentabilidade. Essas ações incluem a implementação de políticas de saneamento básico, educação ambiental e planejamento urbano sustentável, visando melhorar as condições de vida e fortalecer a capacidade das famílias de enfrentar adversidades ambientais.

Além disso, a Secretaria Nacional de Assistência Social (2015) destaca que a proteção socioambiental deve ser transversal às políticas públicas, integrando-se às ações de assistência social, saúde, educação e habitação. A articulação entre essas políticas é fundamental para promover uma abordagem que atenda às necessidades das famílias de forma eficaz e sustentável.

No tocante à dinâmica da poluição plástica, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), estabelece diretrizes para a gestão integrada e o gerenciamento adequado de resíduos, valorizando a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa. Contudo, apesar de seu caráter inovador, o problema do microplástico permanece relativamente invisibilizado nas políticas públicas (Jacobi, 2011, p. 202), já que a legislação foi pensada, em grande medida, para resíduos sólidos tangíveis e de maior volume, sem abarcar plenamente a dimensão dos resíduos microscópicos e persistentes.

Isto posto, reconhece-se que a proteção socioambiental da família exige uma abordagem transversal, capaz de articular direitos fundamentais, políticas ambientais e estratégias de sustentabilidade que deem conta de um problema silencioso, difuso e global do microplástico que já impacta diretamente a vida cotidiana das famílias.

4 CONSTRUÇÃO DA SENSIBILIZAÇÃO SOCIOAMBIENTAL PELA ARTE

Neste capítulo será feita a avaliação da contribuição das obras artísticas como instrumentos de sensibilização para a mobilização do direito.

A arte, em sua dimensão simbólica, nas obras *The Thinker's Burden*, de Benjamin Von Wong, e Lixo Extraordinário, de Vik Muniz, funciona também como instrumentos de denúncia, trazendo temas que muitas vezes permanecem invisíveis nos debates institucionais.

Nesse sentido, há reivindicações por justiça ambiental, que segundo Acselrad (2009, p. 25) é definida como envolvimento pleno e justo de grupos sociais nas decisões sobre recursos ambientais. Esta tentativa de promover uma questão na agenda política também é típico da mobilização do direito, que pode ser compreendida não apenas como um conjunto de normas, mas também como um campo simbólico de disputa, em que grupos sociais constroem estratégias para ampliar sua voz e transformar demandas em direitos reconhecidos (McCann, 1994, p. 1-5; Lixo Extraordinário, 2010).

Trata-se de uma dinâmica que vai além do simples acesso aos tribunais, envolvendo a construção de repertórios discursivos, o uso de normas e procedimentos legais, e a articulação entre atores sociais e instituições para alcançar objetivos políticos e sociais. Segundo McCann (1994, p. 7-10) o direito pode ser utilizado como arena estratégica, na qual os atores sociais negociam significados, legitimidade e recursos, influenciando não apenas decisões judiciais, mas também práticas normativas, políticas públicas e percepções sociais.

Em consonância com essa perspectiva, Peruzzotti e Smulovitz (2011, p.7) complementam que a mobilização jurídica é um processo dinâmico que envolve a negociação de significados legais e a disputa por reconhecimento e legitimidade dentro do sistema jurídico. Ela enfatiza ainda que, ao mobilizar o direito, os grupos sociais não apenas buscam a resolução de conflitos, mas também a reconfiguração das relações de poder e a afirmação de identidades coletivas.

Isso significa que a arte, ao traduzir de forma sensível as experiências de vulnerabilidade, pode desempenhar um papel complementar a esse processo, servindo como catalisadora da mobilização, justamente como mecanismo de visibilidade de problemas socioambientais. Portanto, compreender a mobilização jurídica implica reconhecer sua natureza multidimensional que é simultaneamente um processo de construção de direitos e de

visibilidade social, capaz de articular experiências concretas de vulnerabilidade com instrumentos legais, promovendo transformações que extrapolam o espaço do tribunal.

Ao observar Von Wong, percebe-se que a construção de uma metáfora global, em que o plástico simboliza o peso insustentável do modelo de consumo contemporâneo. Essa narrativa conecta-se com discursos jurídicos que denunciam a ineficácia das políticas públicas frente ao avanço da poluição plástica, especialmente no que tange ao direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Já em Muniz, o foco desloca-se para a vida de catadores e suas famílias, evidenciando as desigualdades sociais que perpassam a gestão de resíduos e expondo a distância entre o ideal normativo da Política Nacional de Resíduos Sólidos e sua efetividade prática (Lei nº 12.305/2010).

Nesse ponto, arte e direito se encontram em uma relação dialética. Por um lado, os discursos artísticos expõem lacunas do sistema jurídico, revelando como normas e políticas muitas vezes não alcançam os sujeitos mais vulneráveis. Por outro lado, o discurso jurídico fornece a gramática necessária para transformar essas denúncias em reivindicações institucionalizadas, capazes de gerar efeitos concretos (Cappelletti; Garth, 1988, p.25).

Essa sobreposição de perspectivas permite identificar convergências, como a centralidade da dignidade humana e da sustentabilidade, mas também tensões, como o risco de cooptar a potência crítica da arte em discursos normativos já estabilizados.

Como resultado deste processo, a arte corrobora com a emancipação social, ou seja, corrobora com a autonomia de grupos e indivíduos que passam a perceber direitos em igualdade de condições (Sen, 1999, p.33). Segundo Habermas (1997, p.397), a emancipação social está diretamente ligada à capacidade de comunicação e deliberação racional dentro da sociedade, permitindo que os sujeitos se tornem ativos na construção de normas, decisões e políticas que afetam suas vidas.

No contexto da mobilização jurídica e da arte contemporânea, a emancipação social pode ser compreendida como o resultado de práticas que promovem visibilidade, protagonismo e participação ativa de grupos historicamente marginalizados, como famílias vulneráveis impactadas por crises ambientais (Duarte, 2007, p. 14;).

Assim, tanto a mobilização de direitos quanto a produção artística podem funcionar como instrumentos de emancipação, ao transformar experiências de exclusão em ações concretas de reivindicação social e política. Nesta perspectiva, a sensibilização ambiental pode ser compreendida como um processo educativo de construção de consciência crítica, seja individual, seja coletiva, sobre a interdependência entre sociedade e meio ambiente,

promovendo atitudes e práticas que favoreçam a sustentabilidade e a preservação ambiental (Acselrad, 2010, p. 105-108; Leff, 2001, p. 224).

Trata-se de uma estratégia que busca não apenas informar, mas também transformar percepções, valores e comportamentos, de modo que indivíduos e comunidades reconheçam sua responsabilidade e capacidade de agir frente aos desafios socioambientais. Segundo Leff (2001), a sensibilização socioambiental envolve a articulação entre conhecimento científico, percepção social e experiência prática, permitindo que as pessoas compreendam a complexidade dos problemas ambientais e os impactos de suas ações no meio ambiente e na sociedade.

Assim, ao avaliar a contribuição das obras artísticas na denúncia e sensibilização para a mobilização jurídica, torna-se possível compreender que a construção de consciência socioambiental é fomentada pela articulação entre estética e direito. A arte, nesse contexto, é capaz de provocar movimentos sociais e jurídicos, fortalecendo a luta por justiça socioambiental e proteção das famílias afetadas, no exemplo selecionado, pela crise do plástico e pela má gestão de resíduos.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise das obras *The Thinker's Burden*, de Benjamin Von Wong, e *Lixo Extraordinário/Waste Land*, de Vik Muniz, revelou que a arte, quando atravessada por símbolos, metáforas e narrativas estéticas, possui um potencial único de traduzir problemas globais em experiências visíveis, sensíveis e compartilháveis.

No primeiro momento, a análise semiótica permitiu identificar que ambas as produções não se limitam a uma dimensão estética, mas incorporam discursos sociais e políticos. Enquanto Von Wong utiliza a metáfora universal do plástico como fardo coletivo da humanidade, Muniz explora a dimensão concreta das famílias que sobrevivem do lixo, trazendo à cena sujeitos historicamente invisibilizados. Essa dualidade entre o mito global e a experiência local evidencia a potência da arte como espaço de denúncia, capaz de unir diferentes escalas da crise socioambiental.

Na sequência, ao examinar os impactos do microplástico na proteção socioambiental da família, constatou-se que este fenômeno, embora silencioso e difuso, compromete direitos fundamentais previstos na Constituição de 1988, sobretudo o direito ao meio ambiente equilibrado e a proteção da família como núcleo essencial da sociedade. A lacuna normativa

em relação ao tema, visto que pouco contemplado pela Política Nacional de Resíduos Sólidos e por outros instrumentos regulatórios, demonstra a necessidade de políticas públicas mais abrangentes, que reconheçam a transversalidade da crise e sua repercussão direta sobre a saúde, a alimentação e a renda das famílias.

Por fim, ao avaliar a contribuição das obras artísticas para a mobilização jurídica, foi possível perceber que a arte pode funcionar como dispositivo crítico e emancipatório. As obras de Von Wong e Muniz expõem contradições entre normas jurídicas e realidades sociais, evidenciam desigualdades e sensibilizam públicos amplos para questões que muitas vezes não encontram espaço no discurso jurídico formal. A literatura sobre mobilização jurídica reforça essa compreensão, ao destacar que o direito não se limita às instituições jurídicas, mas é construído por múltiplos atores sociais, aos quais a arte pode desempenhar papel central de sensibilização.

Diante disso, as considerações aqui apresentadas indicam que a intersecção entre arte, meio ambiente e direito não é apenas possível, mas necessária. Visto que o enfrentamento da crise do plástico e, em especial, do microplástico, exige não só a ampliação da atuação normativa e institucional, mas também o fortalecimento de instrumentos culturais e simbólicos que consigam sensibilizar, denunciar e mobilizar.

A arte, nesse contexto, revela-se não como mero complemento, mas como parte integrante das estratégias de emancipação social, contribuindo para transformar invisibilidades em consciência socioambiental capaz de articular cidadania e sustentabilidade.

REFERÊNCIAS

ACSELRAD, Henri. Ambientalização das lutas sociais: o caso do movimento por justiça ambiental. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 24, n. 68, 2010, p. 103-119.

ACSELRAD, Henri; MELLO, Cecília Campello do Amaral; BEZERRA, Gustavo das Neves. **O que é justiça ambiental?**. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.

BARTHES, Roland. **Mitologias**. 5. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1990.

BARTHES, Roland. Rhétorique de l'image. **Communications**, Paris, n. 4, p. 40-51, 1964.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Elsevier, 1992.

BOURRIAUD, Nicolas. **Estética relacional**. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Estratégia de Povos e Populações Vulneráveis**. Brasília, 2012. Disponível em:

https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/mudanca-do-clima/clima/arquivos/pna_estrategia_de_povos_e_populacoes_vulneraveis.pdf. Acesso em: 22 set. 2025.

BRASIL. **Política Nacional de Resíduos Sólidos**. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Brasília: Casa Civil, 2010.

BRASIL. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS**. Brasília, 2015. Disponível em:

<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/politica-nacional-de-assistencia-social-pnas>. Acesso em: 22 set. 2025.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito Constitucional e Teoria da Constituição**. 7. ed. Coimbra: Almedina, 2003.

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. **Acesso à Justiça**. Porto Alegre: Fabris, 1988.

COSTA, Diogo. Arqueologia dos plásticos: um estudo contemporâneo sobre os polímeros. **Vestígios - Revista Latino-Americana de Arqueologia Histórica**, [S. l.], v. 19, n. 1, p. 127–154, 2025. DOI: 10.31239/pdv6bg57. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/vestigios/article/view/52705>. Acesso em: 27 set. 2025.

DUARTE, Madalena. **Acesso ao direito e à justiça**: condições prévias de participação dos movimentos sociais na arena legal. Oficina CES, n. 270, 2007.

ECO, Umberto. A estrutura ausente: introdução à pesquisa semiológica. Tradução de Pérola de Carvalho. São Paulo: Perspectiva, 1976.

GESAMP. **Sources, fate and effects of microplastics in the marine environment:** a global assessment. Reports and Studies, n. 90. London: IMO/FAO/UNESCO-IOC/UNIDO/WMO/IAEA/UN/UNEP/UNDP, 2015.

HABERMAS, Jürgen. **The Theory of Communicative Action.** Boston: Beacon Press, 1997.

JACOBI, Pedro. Educação ambiental, cidadania e sustentabilidade. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, n. 118, p. 189-205, 2003.

KRESS, Gunther; VAN LEEUWEN, Theo. **Reading Images: The Grammar of Visual Design.** London: Routledge, 1996.

LEFF, Enrique. **Racionalidade ambiental:** a reconceituação do desenvolvimento e do poder. Petrópolis: Vozes, 2001.

LISBOA FILHO, Flavi Ferreira; MORAES, Ana Luiza Coiro. Estudos Culturais aplicados a pesquisas em mídias audiovisuais: o circuito da cultura como instrumental analítico. Significação: **Revista de Cultura Audiovisual**, v. 41, n. 42, USP, jul./dez. 2014.

LIXO EXTRAORDINÁRIO. Direção: Lucy Walker, João Jardim e Karen Harley. Produção: Angus Aynsley, Hank Levine. Brasil; Reino Unido: O2 Filmes, Almega Projects, 2010. 1 DVD (99 min), son., color.

McCANN, Michael. **Rights at Work:** Pay Equity Reform and the Politics of Legal Mobilization. Chicago: University of Chicago Press, 1994.

PERUZZOTTI, Enrique; SMULOVITZ, Catalina (org.). Controlando la política: ciudadanos y medios en las democracias latinoamericanas. Buenos Aires: Grupo Editorial Temas, 2002.

PRATA, João Carlos; DA COSTA, João Pedro; LOPES, Isabel; ANDRADE, José Manuel; DUARTE, Armando Costa; ROCHA-SANTOS, Teresa. Solutions and Integrated Strategies for the Control and Mitigation of Plastic and Microplastic Pollution. **International Journal of Environmental Research and Public Health**, v. 17, n. 7, p. 1–25, 2020.

ROCHMAN, Chelsea M. et al. Rethinking microplastics as a diverse contaminant suite. **Environmental Toxicology and Chemistry**, v. 38, n. 4, p. 703-711, 2019.

SANTANA, V. R.; GARCIA, J. S.; MOURA, I. do N.; COSTA, I. de M. Descarte de resíduos plásticos e economia circular. **Revista Contemporânea**, [S. l.], v. 4, n. 12, p. e6831, 2024. DOI: 10.56083/RCV4N12-047. Disponível em: <https://ojs.revistacontemporanea.com/ojs/index.php/home/article/view/6831>. Acesso em: 27 set. 2025.

SARAT, Austin; KEARNS, Thomas R. **Law in the Domains of Culture**. Ann Arbor: University of Michigan Press, 1993.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais**. 11. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012.

SEN, Amartya. **Development as Freedom**. New York: Alfred A. Knopf, 1999.

UNEP – United Nations Environment Programme. **From Pollution to Solution: a global assessment of marine litter and plastic pollution**. Nairobi: UNEP, 2021.

VON WONG, Benjamin. **The Thinker's Burden**. 2025. Instalação artística produzida para o evento INC 5.2 – Global Plastics Pollution Treaty Negotiations. Exposta na Praça das Nações, Genebra, Suíça. Disponível em: <https://thinkersburden.com/>. Acesso em: 29 set. 2025.